



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)**

A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade da concessão do benefício de vale-alimentação aos servidores públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº 3.204, de 12 de março de 2004, por meio da contratação de empresas especializadas na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos destinados à aquisição de gêneros alimentícios.

O vale-alimentação constitui importante benefício concedido aos servidores municipais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, valorização profissional e satisfação dos colaboradores, refletindo diretamente na motivação dos servidores e na qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Considerando o número expressivo de beneficiários atendidos pelo Município, a operacionalização do benefício demanda a utilização de solução especializada, capaz de garantir eficiência no gerenciamento dos créditos, segurança das transações, controle das informações, facilidade de utilização pelos servidores e ampla aceitação em estabelecimentos comerciais.

Atualmente, existem no mercado diversas empresas especializadas na prestação de serviços de administração de benefícios, que disponibilizam soluções tecnológicas semelhantes, porém com diferentes redes credenciadas, aplicativos, ferramentas de atendimento e funcionalidades oferecidas aos usuários.

Nesse contexto, a Administração verificou que a limitação da contratação a uma única empresa pode restringir as alternativas disponíveis aos servidores, especialmente considerando que a efetividade do benefício está diretamente relacionada à aceitação do cartão nos estabelecimentos de preferência de cada usuário.

Destaca-se que, em contratação anterior realizada pelo Município mediante procedimento licitatório com seleção de uma única empresa, utilizando-se como critério competitivo a taxa administrativa ofertada, a empresa vencedora do certame apresentou taxa administrativa negativa no percentual de 21,57% (vinte e um vírgula cinquenta e sete por cento).

Contudo, durante a execução contratual, verificaram-se dificuldades relacionadas à manutenção das condições pactuadas, especialmente em razão do inadimplemento dos repasses devidos pela contratada aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada. Tal situação ocasionou solicitações de descredenciamento por parte dos estabelecimentos comerciais, reduzindo significativamente a rede disponível e prejudicando diretamente os servidores beneficiários, que passaram a encontrar dificuldades para utilização do vale-alimentação.

Diante do comprometimento da adequada execução dos serviços e considerando os impactos causados à continuidade e efetividade do benefício, foi instaurado procedimento administrativo visando à apuração dos fatos e rescisão contratual em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Em decorrência da situação apresentada e da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento do vale-alimentação aos servidores municipais, tornou-se necessária a adoção de medida emergencial, com a celebração de contratação temporária destinada a evitar a interrupção do benefício até a conclusão de novo procedimento de contratação.

Diante desse cenário, busca-se a adoção de modelo que assegure maior estabilidade na prestação dos serviços, ampliação das opções disponíveis aos servidores e incentivo à



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Garibaldi**  
**Secretaria Municipal da Administração**

melhoria contínua da qualidade dos serviços ofertados, mediante o credenciamento de empresas que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

O credenciamento permitirá que os próprios beneficiários escolham, dentre as empresas habilitadas, aquela que melhor atende às suas necessidades, considerando aspectos como abrangência da rede credenciada, facilidade de utilização, ferramentas tecnológicas disponibilizadas e qualidade do atendimento prestado.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Garibaldi estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e adequada operacionalização do benefício de vale-alimentação concedido aos servidores municipais, a solução a ser contratada deverá contemplar empresas especializadas no ramo de administração e gerenciamento de benefícios, que disponham de estrutura técnica, operacional e tecnológica compatível com a demanda da Administração.

A contratação será realizada mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a natureza do serviço permite a contratação de múltiplos fornecedores em condições padronizadas, possibilitando que a escolha seja realizada pelos próprios beneficiários do auxílio.

Poderão participar do credenciamento todas as empresas interessadas que comprovarem o atendimento integral das condições estabelecidas pela Administração, especialmente quanto à capacidade de execução dos serviços, disponibilidade de sistema informatizado de gerenciamento, emissão e administração dos cartões, atendimento aos usuários e manutenção de rede credenciada adequada.

A solução disponibilizada deverá permitir o gerenciamento eletrônico do benefício, contemplando ferramentas que assegurem controle pela Administração Municipal e facilidade de utilização pelos servidores, incluindo, no mínimo, disponibilização de cartões eletrônicos, sistema de gestão, canais de atendimento, consulta de informações pelos beneficiários, mecanismos de segurança e proteção dos dados.

Considerando que a efetividade do vale-alimentação depende diretamente da possibilidade de utilização pelos servidores, as empresas deverão disponibilizar rede credenciada compatível com o objeto contratado, composta por estabelecimentos aptos ao fornecimento de gêneros alimentícios, de modo a garantir ampla aceitação e adequada utilização do benefício.

As empresas interessadas deverão comprovar aptidão técnica para execução do objeto, mediante apresentação de documentação que demonstre experiência anterior na prestação de serviços semelhantes, além do atendimento às demais condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O credenciamento permanecerá aberto aos interessados que preencham os requisitos estabelecidos, não havendo limitação prévia do número de empresas credenciadas. A contratação será efetivada posteriormente conforme manifestação dos servidores beneficiários, observados os critérios definidos no Termo de Referência, garantindo a seleção a critério de terceiros e a eficiência administrativa na execução do benefício.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Garibaldi**  
**Secretaria Municipal da Administração**

A empresa deverá apresentar Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, expedido por órgãos públicos ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução, pela licitante, de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

A licitante deverá apresentar documento que comprove a relação dos estabelecimentos credenciados de, no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos comerciais na cidade de Garibaldi/RS, sendo no mínimo 05 supermercados e 05 lancherias / restaurantes, que aceitem a modalidade de vales-alimentação na forma de cartão;

Caso a licitante ainda não possua credenciados no município, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que se compromete em comprovar ao fiscal, no momento da assinatura do contrato, a relação dos estabelecimentos credenciados de, no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos comerciais na cidade de Garibaldi/RS, sendo no mínimo 05 supermercados e 05 lancherias / restaurantes, que aceitem a modalidade de vales-alimentação na forma de cartão;

#### **4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS**

A estimativa dos quantitativos necessários para a presente contratação foi realizada considerando o número atual de servidores beneficiários do vale-alimentação concedido pelo Município de Garibaldi.

Atualmente, estima-se o atendimento de aproximadamente 700 (setecentos) beneficiários, contemplando os servidores da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, podendo esse quantitativo sofrer alterações durante a execução contratual em razão da dinâmica do quadro funcional, incluindo admissões, exonerações, licenças, afastamentos, aposentadorias e demais movimentações de pessoal.

O valor do benefício corresponde atualmente a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dia útil efetivamente trabalhado, por servidor, sendo o crédito mensal variável conforme o número de dias úteis do período, frequência do servidor e demais critérios previstos na legislação municipal.

Considerando a natureza do serviço, a quantidade de cartões ativos e o montante mensal disponibilizado poderão variar ao longo da vigência contratual, não representando obrigação de consumo mínimo pela Administração, mas apenas estimativa necessária ao adequado dimensionamento dos serviços pelas empresas credenciadas.

Ressalta-se que, por se tratar de procedimento de credenciamento com seleção a critério dos beneficiários, a distribuição da demanda entre as empresas contratadas dependerá da escolha realizada pelos servidores, observados os critérios definidos no instrumento convocatório.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento das práticas atualmente adotadas para contratação dos serviços de administração e gerenciamento de vale-alimentação no âmbito da Administração Pública, considerando as alternativas disponíveis no mercado, as alterações legislativas aplicáveis ao setor e os modelos de contratação admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Verificou-se que o mercado de administração de benefícios conta com diversas empresas especializadas capazes de executar o objeto pretendido, disponibilizando soluções de gerenciamento eletrônico, emissão de cartões, aplicativos, sistemas informatizados, atendimento aos usuários e rede de estabelecimentos credenciados.

Historicamente, as contratações desses serviços pela Administração Pública eram realizadas mediante procedimento licitatório competitivo, com seleção de uma única empresa e utilização da taxa administrativa como principal critério de disputa. Nesse modelo, tornou-se comum a apresentação de propostas com taxas administrativas



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Garibaldi**  
**Secretaria Municipal da Administração**

negativas, nas quais as empresas ofertavam descontos sobre os valores repassados pela Administração.

Entretanto, verificou-se que a adoção de taxas negativas expressivas pode gerar dificuldades na sustentabilidade econômica da execução contratual, considerando que o valor destinado ao benefício deixa de refletir apenas a relação entre Administração, beneficiário e rede credenciada, podendo ocasionar impactos na qualidade dos serviços, na manutenção da rede de estabelecimentos e na continuidade da execução contratual.

Tal preocupação também foi reconhecida pelo legislador federal, por meio da Lei Federal nº 14.442/2022, que alterou as regras relativas ao auxílio-alimentação e estabeleceu restrições a práticas comerciais que envolvam descontos, deságios, imposição de taxas ou vantagens que possam comprometer a finalidade do benefício destinado à alimentação do trabalhador.

Nesse contexto, embora existam registros históricos de contratações públicas com taxas administrativas negativas em plataformas como o LicitaCon/RS, tais dados não foram utilizados como parâmetro para definição da presente contratação, considerando que refletem modelo de disputa anteriormente praticado no mercado, cuja lógica de seleção baseada no maior desconto não se mostra compatível com a solução atualmente pretendida.

Além disso, a utilização de taxas negativas obtidas em contratações anteriores poderia resultar na adoção de parâmetro incompatível com o atual cenário normativo e mercadológico, especialmente considerando que a presente contratação não busca selecionar uma única empresa pelo menor custo, mas sim permitir a atuação de múltiplas prestadoras em condições uniformes.

Destaca-se que, em contratação anterior realizada pelo Município mediante procedimento licitatório com seleção de uma única empresa, utilizando-se como critério competitivo a taxa administrativa ofertada, a empresa vencedora do certame apresentou taxa administrativa negativa no percentual de 21,57% (vinte e um vírgula cinquenta e sete por cento).

Contudo, durante a execução contratual, verificaram-se dificuldades relacionadas à manutenção das condições pactuadas, especialmente em razão do inadimplemento dos repasses devidos pela contratada aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada. Tal situação ocasionou solicitações de descredenciamento por parte dos estabelecimentos comerciais, reduzindo significativamente a rede disponível e prejudicando diretamente os servidores beneficiários, que passaram a encontrar dificuldades para utilização do vale-alimentação.

Diante do comprometimento da adequada execução dos serviços e considerando os impactos causados à continuidade e efetividade do benefício, foi instaurado procedimento administrativo visando à apuração dos fatos e rescisão contratual em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Em decorrência da situação apresentada e da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento do vale-alimentação aos servidores municipais, tornou-se necessária a adoção de medida emergencial, com a celebração de contratação temporária destinada a evitar a interrupção do benefício até a conclusão de novo procedimento de contratação.

Diante desse cenário, busca-se a adoção de modelo que assegure maior estabilidade na prestação dos serviços, ampliação das opções disponíveis aos servidores e incentivo à melhoria contínua da qualidade dos serviços ofertados, mediante o credenciamento de empresas que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de contratação de múltiplas empresas e escolha da prestadora pelos próprios beneficiários do vale-alimentação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Garibaldi**  
**Secretaria Municipal da Administração**

No que se refere à definição da taxa administrativa, a Administração avaliou as características atuais do mercado de empresas administradoras de benefícios, verificando que a prestação desses serviços usualmente é operacionalizada sem a necessidade de cobrança direta de taxa administrativa do contratante, considerando o modelo econômico próprio adotado pelas empresas do segmento.

Dessa forma, a fixação da taxa administrativa em 0,00% (zero por cento) representa parâmetro compatível com a prática atualmente observada no mercado, permitindo a execução dos serviços sem acréscimo de custos ao Município e, ao mesmo tempo, preservando a sustentabilidade da contratação.

A adoção de taxa administrativa positiva implicaria aumento do custo da contratação para a Administração Pública sem demonstração de vantagem adicional ao interesse público, especialmente considerando a existência de empresas aptas a prestar o serviço sem cobrança de taxa administrativa.

Por outro lado, a admissão de taxas administrativas negativas poderia reintroduzir o modelo de competição exclusivamente econômica, no qual a seleção ocorre pelo maior desconto ofertado, situação que se busca superar diante das dificuldades já verificadas nesse tipo de contratação e das alterações legislativas relacionadas ao setor.

Assim, a taxa administrativa de 0,00% (zero por cento) foi definida como condição uniforme do credenciamento por representar o equilíbrio entre economicidade, sustentabilidade da execução contratual e qualidade dos serviços prestados, garantindo que a diferenciação entre as empresas ocorra pelos aspectos efetivamente relevantes aos beneficiários, como rede credenciada, tecnologia, atendimento e eficiência operacional.

Outrossim, a ausência de disputa baseada exclusivamente em descontos financeiros, transfere o elemento de diferenciação entre as empresas para critérios diretamente relacionados à qualidade da prestação dos serviços, tais como abrangência da rede credenciada, funcionalidades tecnológicas, facilidade de utilização, atendimento aos beneficiários e eficiência operacional.

A adoção desse modelo possibilita que os próprios servidores escolham a empresa que melhor atende às suas necessidades, considerando aspectos relacionados à efetiva utilização do benefício, privilegiando a qualidade do serviço prestado e não apenas a vantagem econômica apresentada no momento da contratação.

Dessa forma, o levantamento realizado demonstra que o credenciamento com taxa administrativa fixada em 0,00% (zero por cento) representa solução compatível com o mercado atual, com a legislação vigente e com o interesse público, garantindo continuidade, segurança e melhor atendimento aos beneficiários.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando o número aproximado de servidores beneficiários e o valor atualmente concedido a título de vale-alimentação, conforme legislação municipal vigente.

Considerando aproximadamente 700 (setecentos) beneficiários, com valor estimado de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dia útil efetivamente trabalhado, estima-se o montante anual aproximado de R\$ 7.722.000,00 (sete milhões, setecentos e vinte e dois mil reais) em créditos de vale-alimentação a serem disponibilizados aos servidores municipais.

O valor indicado representa a estimativa total dos créditos administrados pelas empresas credenciadas durante o período de 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações conforme o número efetivo de servidores beneficiários, quantidade de dias úteis do mês, frequência dos servidores, afastamentos, admissões, exonerações e demais situações funcionais que impactem a concessão do benefício.

Considerando a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, no qual todas as empresas interessadas que atenderem às condições estabelecidas poderão ser habilitadas,



não haverá disputa de preços entre os fornecedores, sendo estabelecidas condições uniformes pela Administração Municipal.

Dessa forma, a taxa administrativa será fixada em 0,00% (zero por cento) para todas as empresas credenciadas, inexistindo pagamento adicional pela Administração referente à prestação dos serviços de gerenciamento, emissão e administração do benefício.

A fixação da taxa administrativa em percentual único busca garantir igualdade de condições entre os participantes, compatibilidade com a natureza do credenciamento e direcionamento da escolha dos beneficiários para critérios relacionados à qualidade dos serviços, abrangência da rede credenciada, facilidade de utilização e eficiência operacional.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução considerada mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste no credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação, por meio de cartões eletrônicos e/ou tecnologias equivalentes, destinados aos servidores municipais, contemplando todos os recursos necessários para a operacionalização integral do benefício.

A prestação dos serviços deverá compreender todas as etapas relacionadas à gestão do vale-alimentação, incluindo a emissão e disponibilização dos cartões aos beneficiários, processamento dos créditos mensais, manutenção de sistema informatizado de gerenciamento, disponibilização de ferramentas de acompanhamento aos usuários, suporte técnico e operacional, bem como manutenção de rede credenciada compatível com a finalidade do benefício.

O modelo adotado permitirá o credenciamento de todas as empresas que demonstrarem capacidade técnica e operacional para execução dos serviços e que atendam integralmente às condições estabelecidas pela Administração, garantindo tratamento isonômico aos interessados e ampliação das alternativas disponíveis aos servidores municipais.

Diferentemente do modelo tradicional de contratação de uma única administradora, o credenciamento possibilita que os próprios servidores beneficiários participem da escolha da empresa responsável pela administração do seu benefício, permitindo que sejam considerados fatores diretamente relacionados à experiência do usuário, como locais onde habitualmente realiza suas compras, abrangência da rede credenciada, facilidade de utilização dos sistemas disponibilizados e qualidade do atendimento prestado.

Após a etapa de credenciamento, será realizada consulta aos beneficiários para definição das empresas que efetivamente prestarão os serviços, sendo formalizados contratos com aquelas que atingirem o percentual mínimo de adesão definido pela Administração, a fim de garantir viabilidade operacional e adequada gestão contratual.

As empresas contratadas deverão disponibilizar solução tecnológica completa, contemplando sistema eletrônico de gerenciamento acessível à Administração Municipal, que permita o controle dos beneficiários, acompanhamento das movimentações, solicitação de créditos, emissão de relatórios e demais funcionalidades necessárias para fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Aos servidores deverá ser disponibilizada ferramenta de acompanhamento do benefício, preferencialmente por aplicativo ou plataforma digital, possibilitando consulta de saldo, extrato de utilização, localização da rede credenciada, acesso aos canais de atendimento e demais funcionalidades destinadas à melhoria da experiência do usuário.

Os cartões disponibilizados deverão possuir mecanismos de segurança compatíveis com as tecnologias existentes no mercado, permitindo utilização prática e segura pelos beneficiários, com possibilidade de bloqueio em situações de perda, furto ou extravio, garantindo a proteção dos créditos disponibilizados.

A rede credenciada deverá possibilitar a adequada utilização do benefício pelos servidores, contemplando estabelecimentos comerciais destinados à aquisição de gêneros



alimentícios, tais como supermercados, mercados, minimercados, padarias, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres.

A adoção do credenciamento com taxa administrativa previamente fixada em 0,00% (zero por cento) busca estabelecer condições uniformes entre as empresas participantes, direcionando a escolha dos beneficiários para critérios relacionados à qualidade da prestação dos serviços, abrangência da rede credenciada, eficiência operacional e satisfação dos usuários.

Dessa forma, a solução proposta demonstra-se adequada ao interesse público, pois assegura a continuidade do benefício concedido aos servidores municipais, amplia a liberdade de escolha dos beneficiários, estimula a melhoria dos serviços prestados pelas empresas credenciadas e proporciona maior eficiência na gestão administrativa do vale-alimentação.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que o parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente adequado, tendo em vista que os serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação compõem uma solução única e integrada.

As atividades envolvidas, como emissão dos cartões, disponibilização dos créditos, manutenção de sistema informatizado, atendimento aos usuários, controle das movimentações e gestão da rede credenciada possuem relação direta entre si, sendo necessária sua execução conjunta pela mesma empresa administradora escolhida pelo beneficiário.

A divisão do objeto em parcelas independentes poderia comprometer a eficiência operacional, dificultar a gestão do benefício, gerar incompatibilidade entre sistemas e prejudicar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração.

Ressalta-se que a ausência de parcelamento do objeto não restringe a competitividade, uma vez que será adotado o procedimento auxiliar de credenciamento, permitindo a participação de todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma integrada quanto à solução prestada por cada empresa credenciada, preservando a eficiência e funcionalidade do serviço, ao mesmo tempo em que o credenciamento assegura ampla participação de fornecedores e possibilidade de escolha pelos servidores beneficiários.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, pretende-se garantir a continuidade da concessão do vale-alimentação aos servidores municipais, por meio de modelo de gestão eficiente, seguro e compatível com as necessidades atuais da Administração Pública e dos beneficiários.

Busca-se assegurar que a operacionalização do benefício ocorra de forma adequada e contínua, com disponibilização dos créditos nos prazos estabelecidos, utilização de tecnologias que garantam segurança nas transações, facilidade de acesso às informações e maior autonomia aos usuários.

A adoção do procedimento auxiliar de credenciamento tem como objetivo ampliar as alternativas disponíveis aos servidores, permitindo que a escolha da empresa administradora seja realizada considerando aspectos efetivamente relevantes para a utilização do benefício, como a aceitação do cartão nos estabelecimentos de preferência do beneficiário, abrangência da rede credenciada, qualidade do atendimento, funcionalidades dos sistemas e demais serviços disponibilizados.

Espera-se que a possibilidade de escolha pelos próprios usuários incentive as empresas credenciadas a manterem padrões elevados de qualidade durante toda a execução



contratual, estimulando melhorias contínuas nos serviços prestados, especialmente quanto à ampliação da rede de estabelecimentos conveniados, inovação tecnológica e eficiência no atendimento.

A solução também busca conferir maior segurança à Administração, mediante adoção de condições padronizadas de contratação, evitando que a escolha da prestadora seja baseada exclusivamente em critérios financeiros que possam comprometer a sustentabilidade da execução contratual e a continuidade do serviço.

Pretende-se, ainda, otimizar a gestão administrativa do benefício, possibilitando maior controle das informações por meio de sistemas informatizados, emissão de relatórios gerenciais, acompanhamento das operações realizadas e redução de procedimentos manuais relacionados à administração do vale-alimentação.

Dessa forma, espera-se alcançar uma contratação mais eficiente e alinhada ao interesse público, garantindo a valorização dos servidores municipais, a continuidade do benefício, a melhoria da experiência dos usuários e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados a essa finalidade.

## **10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida é viável e adequada ao atendimento da necessidade da Administração Municipal.

O credenciamento de empresas especializadas para administração e gerenciamento do vale-alimentação demonstra-se solução eficiente, pois possibilita a participação de múltiplos fornecedores, amplia as alternativas disponíveis aos servidores e permite que a escolha considere a qualidade dos serviços prestados.

A solução proposta atende ao interesse público, garantindo a continuidade do benefício concedido aos servidores municipais, com segurança, eficiência operacional e adequada gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, declara-se viável a realização da contratação nos termos apresentados.

Garibaldi, 17 de Junho de 2026.

**JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA**  
Diretora Executiva

**EDUARDO ARTUR MOMBACH**  
Secretário Municipal da Administração

**LEANDRO ROQUE DELAZERI**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Vereadores de Garibaldi